



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 759A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 759A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Portaria n.º6545 /2023, de 23 de fevereiro de 2023

Instaura processo administrativo disciplinar e nomeia comissão processante

José Luiz Virgínio dos Santos, Prefeito Municipal de Pardinho-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações prestadas pelo chefe de gabinete;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da função pelo empregado público Vera Lucia Tucci Martins

Considerando que o ato supostamente praticado pelo empregado público constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando que o artigo 5º., da Lei Municipal 1.202/2014 determina a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade de empregado público por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo, para se apurar autoria e materialidade,

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 759A

Página 3 de 3



Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do empregado público Vera Lucia Tucci Martins a fim de que seja apurada a existência de autoria e materialidade em relação aos atos a ele imputados, que podem caracterizar, em tese, crime contra a administração pública, com pena de demissão, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei Municipal 1202/2014, além de outros delitos.

Art. 2º - Nomear os empregados públicos abaixo relacionados, para conduzir o processo administrativo disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nomeado: Maria Jose Barreto, CPF 117.522.218-69; José Roberto Bertoncini Dorini, CPF 072.008.748-17; e Antônio Carlos Teixeira, CPF 189.170.848-18.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado uma só vez por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão;

Art. 4º - Determino o imediato afastamento do empregado público, pelo prazo de 30 dias, diante da gravidade dos fatos alegados;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Luiz Virgínio dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58

